

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE EMENDA
MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 017/2025.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o
Plenário da Câmara aprovou a seguinte

EMENDA:

Art. 1º. Ficam **MODIFICADOS** o artigo 1º §1º, que passará a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 1º “Fica proibida a participação de crianças e adolescentes em Paradas
LGBTQIAPN+ realizadas em espaços públicos ou privados, em todo o território
municipal, salvo com autorização dos pais e responsáveis com firma reconhecida
ou expressa autorização judicial, nos termos dos artigos 74 e seguintes do
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de
1990).”

§1º “O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa
de até 40 (quarenta) vezes a Unidade Fiscal do Município de Guarapari – UFMG,
por indevida exposição da criança ou do adolescente ao ambiente impróprio.”

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 17 de junho de 2025.

VINÍCIUS LINO

Vereador - PL

